



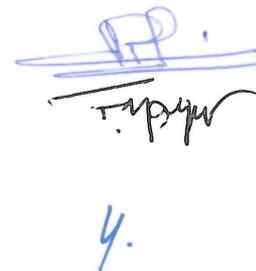
## CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

### CONSIDERANDO QUE:

- a) O Centro Social, Cultural e Desportivo da Quinta do Conde tem como missão o desenvolvimento e organização de atividades desportivas;
- b) O Centro Social, Cultural e Desportivo da Quinta do Conde pretende promover o desenvolvimento da modalidade de Karaté;
- c) A contratação de um técnico creditado constitui um incentivo à prática do desporto, em particular, nesta modalidade;
- d) O Município acolhe com agrado o desenvolvimento da modalidade de Karaté pelo que pretende apoiar o ensino da mesma;
- e) O Município de Sesimbra atribui um papel de relevo à atividade física e ao desporto, com especial enfoque na população mais jovem;
- f) O Município dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, conforme prevê a alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- g) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, constitui competência da Câmara Municipal “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município*”;
- h) Nos termos dos artigos 6.º e 7.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, incumbe às autarquias locais a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, bem como apoiar e desenvolver a prática desportiva regular, através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros;
- i) De acordo com o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e com n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

### ENTRE:



  
4.

O **MUNICÍPIO DE SESIMBRA**, pessoa coletiva de direito público n.º 501 144 218, com sede na Rua da República, n.º3, em Sesimbra, representado, neste ato, pelo Presidente da Câmara Municipal, Francisco Manuel Firmino de Jesus, adiante designado por **Município**.

E

O Centro Social, Cultural e Avenida 1.º de Maio, Lotes A5/A6, na Quinta do Conde, representado pelo Presidente, Sr. Manuel Moiteira, com poderes para o ato, adiante designada por CSCDQC.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula Primeira**

##### **(Objeto)**

O presente contrato-programa tem por objeto a comparticipação financeira execução da candidatura do programa em anexo (anexo I e II), que a CSCDQC apresentou ao Município de Sesimbra, para aprovação de apoio municipal.

#### **Cláusula Segunda**

##### **(Objetivos)**

A realização da CSCDQC visa os seguintes objetivos:

- a) Incentivar a prática do Karat;
- b) Reforçar o prestígio da atividade desportiva no município de Sesimbra.

#### **Cláusula Terceira**

##### **(Obrigações da Federação)**

No âmbito do presente contrato, a CSCDQC compromete-se a estimular a prática desportiva junto da população mais jovem e garantir a qualidade técnica e pedagógica da mesma.

#### **Cláusula Quarta**

##### **(Obrigações do Município)**

O Município, para além da obrigação decorrente da cláusula quinta, compromete-se a:

- a) Atribuir uma comparticipação financeira mensal de 56,00€, pelo período de 10 meses, entre setembro de 2021 e junho de 2022, inclusive, no total de 560,00€..



  
Figueira  
y.

**Cláusula Quinta**  
**(Comparticipação Financeira)**

O Município atribuí à CSCDQC uma participação financeira no valor de €560,00, para apoio à execução do plano de desenvolvimento.

**Cláusula Sexta**  
**(Controlo da execução do contrato)**

Para efeitos de controlo da execução do presente contrato, a CSCDQC enviará ao Município, o relatório da modalidade no final do presente contrato.

**Cláusula Oitava**  
**(Início da Vigência)**

No cumprimento do disposto no n.º1 do artigo 14.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, o presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do Município.

**Cláusula Nona**  
**(Cessação da vigência)**

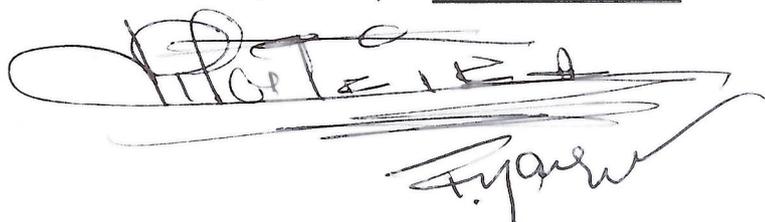
O presente contrato-programa cessa a sua vigência em 30 de junho de 2022, com a apresentação dos relatórios a que se refere a cláusula sexta.

**Cláusula Décima**  
**(Publicação)**

Nos termos do n.º1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, o presente contrato-programa, bem como os respetivos anexos, são publicitados na página eletrónica do Município.

O PRESENTE CONTRATO É FEITO EM DUPLICADO, CADA COMPOSTO POR 4 PÁGINAS, VALENDOS TODOS COMO ORIGINAIS, AS QUAIS VÃO NA PRIMEIRA E SEGUINTE PÁGINAS DEVIDAMENTE RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELOS OUTORGANTES, FICANDO UM EXEMPLAR E RESPECTIVO ANEXO EM PODER DE CADA UMA DAS PARTES.

Sesimbra, ao 28 dia do mês de Julho de 2021





Pelo Município

Pela ASCDQC



**ASSOCIAÇÃO CSCDQC**  
CENTRO SOCIAL, CULTURAL E  
DESPORTIVO DA QUINTA DO CONDE

NIF 501687343

Av. 1.º de Maio, Lote A5-A6 -2975-309 Qta. do Conde